

Zimbra

cplsmsan@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**De :** Adriano Briatori <briatori2016@gmail.com>

ter, 15 de jun de 2021 17:02

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SMSAN -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE
VENDA 13 anexos**Para :** cplsmsan@curitiba.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)[5.1.9 PROJETO DE lote 2.pdf](#)[5.1.14 CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.pdf](#)[5.1.14 DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANI...](#)[5.1.14 LICENÇA SANITÁRIA COZINHA BELA VISTA.pdf](#)[5.1.14 REGISTRO MAPA.PDF](#)**À Comissão Especial de Chamamento Público – SMSAN**Nome da Cooperativa/Associação: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL- COOPAFI**CNPJ: **08.751.550/0001-54**Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: **PRAÇA MONSENHOR CELSO, 11, CENTRO, CERRO AZUL/PR, CEP:83570-000**Telefone: **(41) 3662-11111**Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: **ADRIANO BRIATORI, PRESIDENTE, CPF:024.682.319-45**Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do edital de **Chamamento Público nº 002/2021-SMSAN.**

EM ANEXO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica

5.1.2. Extrato DAP jurídica

5.1.3. Cópia do estatuto e ata da atual diretoria

5.1.4. Certidão FGTS

5.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais

5.1.6. Certidão negativa de tributos municipais

5.1.7. Certidão negativa da receita federal e da união

5.1.8. Certidão negativa da justiça do trabalho

5.1.9.1. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios lote 01 e lote 02

5.1.10.. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

5.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no valor máximo de R\$ 20.000,00/produtor familiar/ano/entidade executora

5.1.12. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal do proponente;

5.1.13. Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei n o 8.666/93);

5.1.14. Para produtos minimamente processados, o proponente deverá apresentar os documentos conforme disposto no Anexo III, no que couber: a) Licença Sanitária da unidade fabril; b) Ficha Técnica do produto; e c) No caso de terceirização de processamento, o Contrato de Terceirização deverá ser apresentado demonstrando a relação comercial entre a associação/cooperativa e o terceirizado, com firma reconhecida e registrados em cartório.

5.1.14.1 A Licença Sanitária da unidade fabril expedida por órgão municipal e ou estadual de vigilância sanitária, o qual atesta que o estabelecimento possui condições operativas, físico-estruturais e higiênico-sanitárias, poderá ser dispensada nos casos de possuir SIF, SIP, SIM ou registro no MAPA.

5.1.15. As Fichas técnicas para os produtos processados

[5.1.15.FICHAS TECNICAS.pdf](#)

-
-  **5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).pdf**
115 KB
 -  **5.1.2. O extrato da DAP jurídica.pdf**
131 KB
 -  **5.1.4. FGTS.pdf**
81 KB
 -  **5.1.3. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria.pdf**
9 MB
 -  **5.1.5. Certidão Negativa de Débitos ou de não contribuinte expedida pelo Estado.pdf**
25 KB
 -  **5.1.6. Certidão Negativa de Tributos ou de não contribuinte expedida pelo Município.pdf**
66 KB
 -  **5.1.7. RECEITA FEDERAL.pdf**
65 KB
 -  **5.1.8. CERTIDÃO DEB TRAB.pdf**
84 KB
 -  **5.1.9 PROJETO DE lote 1.pdf**
10 MB
 -  **5.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos.pdf**
997 KB
 -  **5.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do.pdf**

1 MB

 **5.1.12. Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.pdf**

1 MB

 **5.1.13. Declaração informando que não possuem em seu quadro funcional, menores de.pdf**

1 MB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.751.550/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2007	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - CERRO AZUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO PC MONSENHOR CELSO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO	
CEP 83.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CERRO AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-3740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/08/2017** às **11:47:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 64576
Emitido em: 15/06/2021 às 13:44:05

DAP: SDW0875155000010812200554 Versão DAP: 3.2 Emissão: 08/12/2020 Validade(*): 08/12/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.751.550/0001-54
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Cerro Azul/PR
Representante Legal: ADRIANO BRIATORI
Data Constituição: 09/02/2007
CPF: 024.682.319-45

Informações da DAP

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: Heloise Anne Parchen
Local de Emissão: Cerro Azul/PR
CPF: 064.896.419-17

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	187	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cerro Azul	155
Doutor Ulysses	30
Rio Branco do Sul	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	187	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	187	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

ATA 08

Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO
AZUL- COOPAFI - CERRO AZUL
CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.751.550/0001-54 e NIRE: 41400018172, com sua sede a rua Praça MONSENHOR CELSO, 11 Centro de Cerro Azul, Paraná, CEP: 83.570-000, Paraná, conforme Edital divulgado e afixado nos lugares públicos de maior circulação dos associados no município e publicado no jornal “METRÓPOLE” na página de nº 06 da edição de 17 de setembro de 2019, cujo o teor assim expresso: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** O Presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL**, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.751.550/0001-54 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos os sócios da Cooperativa para a “Assembleia Geral Extraordinária”, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2019, nas dependências da “Sindicato Rural Patronal de Cerro Azul” sito a rua José Prezyada, nº 82, - Centro Cerro Azul/PR. A Assembleia Geral Extraordinária será realizado no referido endereço por não haver espaço suficiente em sua sede social. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 08:00 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 09:00 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 10:00 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia: 1º - Prestação de contas do exercício de 2018, com parecer do Conselho Fiscal; 2º - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2018; 3º - Eleição do Conselho de Administração para o triênio 2019/2022; 4º - Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2020; 5º - Fixação de honorários e gratificações para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 6º Assuntos Gerais de interesse da sociedade. Para efeito de quórum legal a cooperativa possuiu no seu quadro de sócios 288 associados aptos a votar na presente data, o número de associados presentes é apurado por suas assinaturas apostas no livro de presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. Cerro Azul, 16 de setembro de 2019, Adriano Briatori - Presidente. O Senhor Adriano Briatori, presidente da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA**

COOPAFI - CERRO AZUL

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 14:44 SOB Nº 20196390842.
PROTOCOLO: 196390842 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904911490. NIRE: 41400018172.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL-
COOPAFI- CERRO AZUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA 08

Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO

AZUL- COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2019.

DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL deu início á Assembléia, na terceira chamada que contou a presença de Agricultores associados em número suficiente em condições de voto e conferindo haver quórum com a presença de 27 (vinte e sete) associados presentes, abriu os trabalhos e solicitou dos associados a indicação de um representante para presidir os trabalhos e outro para fazer o serviço de secretaria, tendo sido indicados: Para presidente da mesa e coordenador da Assembleia o Senhor Denilson Pasin e para secretariar os trabalhos, a Senhor Anderson Board, em face de terem conhecimentos técnicos das atividades da cooperativa. Assumindo os trabalhos, o Senhor Coordenador da Assembléia realizou a composição da mesa de abertura, passou a palavra aos componentes, os quais fizeram saudações aos associados e demais presentes. Na seqüência o secretario da Assembléia leu o Edital de Convocação explicando a importância desta Assembléia para todos, o que foi consentido pela plenária. Conforme previsto o Coordenador da Assembléia deu início ao debate sobre os pontos do edital, o qual indicava por primeiro: **1º - Prestação de contas do exercício de 2018, com parecer do Conselho Fiscal;** Solicitando a mim, Secretário, que distribuísse a todos os presentes uma via do documento e procedesse a leitura do Relatório da Gestão, Demonstrativo de Sobras e Perdas, tendo o Presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados. O Presidente da cooperativa e os demais ocupantes dos cargos sociais deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos necessários. Em seguida, o coordenador da assembleia deu continuidade aos trabalhos, solicitando ao Sr. Duilio Gilliet, Coordenador do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele Conselho, relativo ao exercício do ano 2018, cujo teor é o seguinte: *“Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul – COOPAFI -CERRO AZUL, no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras ou Perdas, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, sobre as demonstrações contábeis, documentos estes relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Somos de parecer favorável à aprovação do balanço mencionados nas demonstrações. Cerro Azul, 31 de dezembro de 2018”*. Em seguida, o coordenador da assembleia, deixou a palavra livre, solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas do Conselho de



ATA 08

Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO

AZUL- COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2019.

Administração. Não havendo perguntas, colocou em votação o item primeiro do Edital de Convocação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados, “a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2018”. Desta votação, se abstiveram de votar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Dando continuidade aos trabalhos, o coordenador da assembleia, colocou em discussão o segundo item da ordem do dia: **2º Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2018**; após ter destinado 5% (cinco por cento) para o FATES que foi de R\$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) e 10% (dez por cento) para as FUNDO DE RESERVA LEGAL que foi de R\$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais), foi registrado uma sobra de R\$ 55,804,4 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) e que compete ao plenário fazer sua destinação. O Senhor coordenador informou que as sobras mencionadas são sobras líquidas, ou seja, já descontados os fundos obrigatórios e que podem ser distribuídas aos associados ou capitalizadas. Após esclarecimentos e debates, a administração ficou autorizada pela assembleia por todos os presentes, a fazer uso das sobras para aquisição de um bem imóvel para uso da cooperativa para sua sede própria ficando conselho administração autorizado fazer a escolha do local e compra do bem imóvel. Cumprido o item dois, passou ao terceiro item do Edital de Convocação; **3º Eleição do Conselho de Administração para o triênio 2019/2022**. Esclareceu inicialmente que foi apresentada apenas uma chapa com a seguinte composição: Presidente: **ADRIANO BRIATORI**; Vice-Presidente: **LEO GILLIET**; Secretário: **ANDERSON BOARD**; Conselheiros Vogais: **MARIA CIDERLI BREINE DO VALE, ANDRÉ STIVAL, FABIANO JOSÉ MOTTIM, FLÁVIO DOS SANTOS DE MOURA E COSTA**. Continuando os trabalhos, o coordenador da assembleia encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim o coordenador declarou eleitos para o mandato de 3 (três) anos, de 21 de outubro de 2019 até a data de 20 de outubro de 2022, os senhores: Presidente: **ADRIANO BRIATORI**. Filho de Benjamim do Carmo Briatori e Dolores de Moura e Costa, brasileiro, nascido à 05/06/1978 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, do sexo masculino, agricultor, portador da carteira de motorista CNH nº 03529750382, expedida em 18/12/2014 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF nº 024.682.319-45, residente e domiciliado a rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, nº 193, Bairro centro,



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 14:44 SOB Nº 20196390842.
PROTOCOLO: 196390842 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904911490. NIRE: 41400018172.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL-
COOPAFI- CERRO AZUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA 08

Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO

AZUL- COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2019.

CEP 83570-000, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná; Vice-Presidente: **LÉO GILLIET**, filho de Hamilton José Gilliet e Iraci de Moura e Costa Gilliet, brasileiro, nascido a 20/04/1983 em Cerro Azul/PR, maior, solteiro, masculino, agricultor, portador da carteira de motorista CNH nº 03649340050, expedida em 12/05/2015 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF nº 044.682.069-50, residente e domiciliado na rua Porfiria, nº 113 Centro, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; Secretário: **ANDERSON BOARD**; filho de Lineu Board e Claudete da Aparecida Board, brasileiro, nascido a 19/07/1984 em Cerro Azul/PR, maior, solteiro, masculino, portador da carteira de motorista CNH nº 03176484308, expedida em 12/07/2016 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF: 045.209.089-06, residente e domiciliado na Estrada do Turvo, Km10, s/nº, Zona Rural do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná; Conselheiros Administrativos; Conselheiros Administrativos: **MARIA CIDERLI BREINE DO VALE**, filha de José Eduardo Breine e Silvanira de Jesus Butcher Breine, brasileira, nascido a 06/02/1964 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, feminino, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 3.076.358-0, expedida em 04/08/1979 pela SSP/PR e CPF/MF nº 026.134.589-33, residente e domiciliada na estrada Ribeirão Bonito, s/nº distrito Sede, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; **ANDRÉ STIVAL**, filho de José Amarildo Stival e Cláudia Pereira, brasileiro, nascido a 03/05/1987 em Cerro Azul/PR, maior, solteiro, masculino, técnico em Agro ecologia, portador da carteira de motorista CNH nº 04019821026, expedida em 30/01/2017 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF nº 065.612.899-27, residente e domiciliado na Estrada da Barra das Estrelas, s/nº, Distrito da Sede, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná; **FABIANO JOSÉ MOTTIM**, filho de José Mottim e Rosalina de Faria Pinto Mottim, brasileiro, nascido a 17/11/1994 em Cerro Azul/PR, maior, solteiro, masculino, portador da carteira de motorista CNH nº 06069055445 expedida em 12/11/2018 pelo Departamento Nacional de Transito e CPF/MF: 092.764.979-94, residente e domiciliado na Estrada da Barra das Estrelas, s/nº, Zona Rural do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná; **FLÁVIO DOS SANTOS MOURA E COSTA**; filho de Celso Junes de Moura e Costa e Geny Aparecida Rossier, brasileiro, nascido em 24/08/1989 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, masculino, portador da Cédula de Identidade RG 12.700.957-0, expedida em 13/01/2009 pela SSP/PR e CPF/MF: 069.652.549-63, residente e domiciliado na Estrada Ilha Rasa

COOPAFI - CERRO AZUL

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 14:44 SOB Nº 20196390842.
PROTOCOLO: 196390842 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904911490. NIRE: 41400018172.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL-
COOPAFI- CERRO AZUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA 08

Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO

AZUL- COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2019.

s/nº, Distrito Sede, Zona Rural do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os eleitos declaram, sob pena da lei, de que não, estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtudes de impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial, ou virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos de pena que arda: ainda que temporamente, a corpos públicos; ou crime falimentar de prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou prioridade. Cumprido o item três, passou ao quarto item do Edital de Convocação; **4º Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2020**. Esclareceu inicialmente que foi apresentada apenas uma chapa, com a seguinte composição: Conselho Fiscal Efetivos: **DUILIO GILLIET, ARI DO VALE e EDILAINE DAS NEVES PORFIRIO DE MATOS MOTTIM**, Conselho Fiscal Suplente: **ADALNI BOARD GILLIET, ADENILSON LEANDRO BRIATORI e JOÃO CANDIDO BRAINE**. Continuando os trabalhos, o coordenador encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim o coordenador declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembléia Geral Ordinária de 2020 o Conselho Fiscal Efetivo: **DUILIO GILLIET**, filho de Hamilton José Gilliet e Iraci de Moura e Costa Gilliet, brasileiro, nascido em 28/11/1981 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, do sexo masculino, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.002.598-8, expedida em 13/04/2000, pela SSP/PR e CPF/MF nº 038.799.489-09, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Rasa, s/nº, Zona Rural, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná, **ARI DO VALE**, filho de Pedro José do Vale e Brandina Pereira Costa, brasileiro, nascido a 03/01/1962 em Cerro Azul/PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.889.361-0, expedida em 08/01/1983, pela SSP/PR e CPF/MF nº 478.702.739-53, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão Bonito, s/nº, Zona Rural, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; **EDILAINE DAS NEVES PORFIRIO DE MATOS MOTTIM**, filha de José Acyr Porfírio de Matos e Cione Costa Matos, brasileira, nascida em 05/06/1994, natural de Doutor Ulysses/PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 10.519.108-1, expedida em 21/03/2018 pela SSP/PR e CPF/MF nº 089.621759-08, residente e



ATA 08

Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO

AZUL- COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2019.

domiciliada na comunidade rural de Barra das Estrelas, PI38 distrito Sede, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná. Conselheiros Fiscais Suplentes: **ADALNI BOARD GILLIET**, filha Ziel João Board e Avelina de Andrade Board, brasileira, nascido a 10/09/1976 em Cerro Azul/PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 7.936.480-0, expedida em 20/10/2009 pela SSP/PR e CPF/MF nº 031.649.479-84, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Rasa, s/nº, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. **ADENILSON LEANDRO BRIATORI**, Filho de Benjamim do Carmo Briatori e Dolores de Moura e Costa, brasileiro, nascido à 23/08/1979 em Cerro Azul/PR, maior, casado em comunhão parcial de bens, do sexo masculino, agricultor, portador da Célula de Identidade RG nº 8.180.708-6, expedida em 03/09/1997 pela SSP/PR e CPF/MF nº 029.754.789-50, residente e domiciliado rua Exp. Pedro Paulim, LT 03, Bairro Centro, CEP: 83.570.000, Município de Cerro Azul. Estado do Paraná; **JOÃO CANDIDO BRAINE**, filho de Aderbal Braine e Senhorinha Aparecida Teixeira Braine, brasileiro, nascido em 18/10/1963 em Cerro Azul/PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.602.684-7, expedida em 30/10/2018, pela SSP/PR e CPF/MF nº 700.029.679-87, residente e domiciliado na estrada do Cabeceira do Tigre, s/nº, Zona Rural do Município de Doutor Ulysses. Estado do Paraná. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Os administradores eleitos declaram, sob pena das lei, de que não, estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtudes de impedidos de exercer a administração da sociedade por condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos de pena que arda: ainda que temporariamente, a corpos públicos; ou crime falimentar de prevaricação feita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou prioridade. Em seguida o coordenador da assembleia colocou em discussão e apreciação o quinto item de convocação do edital; **5º Fixação de honorários e gratificações para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal**. Debatido e esclarecido o assunto, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes, e doravante os valores são: 20% (vinte) do Salário Mínimo vigente nacional por dia de trabalhado a título de honorário(s), para o(s) diretor(es) do Conselho de Administração e Fiscal. Desta votação, se abstiveram de votar



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 14:44 SOB Nº 20196390842.
PROTOCOLO: 196390842 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904911490. NIRE: 41400018172.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL-
COOPAFI- CERRO AZUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA 08

Assembléia Geral Extraordinária

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL- COOPAFI - CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – NIRE: 41400018172

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2019.

os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A seguir colocou-se em pauta o ultimo item do edital de convocação: **6º Assuntos Gerais de interesse da sociedade**. No último ponto de pauta foram feitos esclarecimentos sobre os rateios de despesas antecipados descontados sobre a produção dos cooperados comercializados pela cooperativa, valores estes que variam entre 15% a 25% dependendo do produto comercializado e que tabela é criada pela direção. Na sequencia o Presidente reeleito agradeceu a confiança e a presença de todos dando por encerrada a Assembleia. Não havendo mais nada a acrescentar eu, Anderson Board encerro esta Ata que segue assinada por mim pelo coordenador da assembleia, pelo Presidente eleito. Cerro Azul, 28 de setembro de 2019. Certificamos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembleias e que a relação dos presentes está anotada no livro próprio das Assembleias desta Cooperativa

CERRO AZUL - PR


ANDERSON BOARD

Secretário da Assembleia


DENILSON PASIN

Coordenador da Assembléia

CERRO AZUL - PR



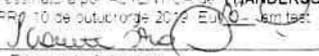

ADRIANO BRIATORI
PRESIDENTE - COOPAFI



TABELIONATO DE NOTAS DE CERRO AZUL - PR

RECONHECIMENTO 029764

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) ANDERSON BOARD

Cerro Azul - PR, 10 de outubro de 2019. EU,  Tabelante da verdade.

Minete Erat - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 6.411,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9.21

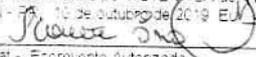
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº dsApc.9c93f.HjDsV, Controle: DcwbF.XT45

Consulte esse selo em funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE CERRO AZUL - PR

RECONHECIMENTO 029761

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) ADRIANO BRIATORI

Cerro Azul - PR, 10 de outubro de 2019. EU,  Tabelante da verdade.

Minete Erat - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 6.411,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9.21

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº dsApc.9c93f.sBT1V, Controle: IzSDm.4U45

Consulte esse selo em funarpen.com.br





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI
CERRO AZUL
ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cerro Azul - COOPAFI Cerro Azul, fundada em 15-01-2007, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Cerro Azul/PR, sito a Praça Monsenhor Celso, N.º 11, Bairro Centro, CEP 83570-000, e foro jurídico na Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - A filial tem sua sede administrativa no Município de Curitiba, na Rua da Paz, N.º 604, Banca 509 e 511, Bairro Centro, CEP 80060-160, Estado do Paraná.

Parágrafo 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 4º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Adrianópolis, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Bocaiúva do Sul, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná, Campo Magro, Campo Largo, Colombo, Contenda, Morretes, Antonina e Cerro Azul, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

II - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X - A aquisição e o fornecimento de produtos veterinários e agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiais;

XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;

- XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de produtos;
- XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criação de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de sistemas simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A cooperativa poderá instalar filiais ou sucursais em qualquer parte da sua área de ação, conforme *Capítulo I, Parágrafo 4 deste Estatuto* e, desde que autorizada em Assembléia Geral.
- Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

- Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.
- PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.
- PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.
- PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.
- PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.
- PARÁGRAFO 5º** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.
- Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.
- PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.
- PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

- a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.



PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25 – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- tenha sido admitido após a convocação;
- esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.



Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 – Os editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30 – Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 – É da competência das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 – Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a

votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício decorre de seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação e desmembramento,

III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – contas de liquidante.



PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40 – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO I – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.





Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo, qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;

- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado, o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político -CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 – Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,

b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47 – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;

b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;

c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

UNIAO COMERCIAL DO PARANA

- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,
- m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII

**DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO
CODESPOL**

Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII

DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII

DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III - Livro de Atas da Diretoria;





IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal; **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;

b) pela alteração de sua forma jurídica;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

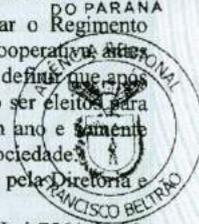
Artigo 64 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Artigo 66 – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa após a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que, após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.
Artigo 67 – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.
Artigo 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/03/2008, lavrada em livro próprio.

Ademir de Jesus Coutinho
 ADEMIR DE JESUS COUTINHO
 PRESIDENTE

Oziel Wucher
 OZIEL WUCHER
 SECRETARIO

TABELIÃO DE NOTAS
 SERVIÇO . CERRO AZUL . PARANÁ
 Rascunho (as) firma(s) por semelhança
Oziel Wucher
 com feasl. *430* de verdade
Judith Blum de Oliveira
 Ricardo Luiz de Oliveira

Judith Blum de Oliveira
 Escrevente Juramentada
 RG 2.070.902-2 PR
 CPF 825.550.879-16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2009
 SOB NÚMERO 20096855894
 Protocolo: 09/685589-4, DE 23/10/2009
 Mesa: 41 4 0001817 2
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
 CERRO AZUL - COOPAFI -
 CERRO AZUL
 LUIZ CARLOS SALVARO
 SECRETARIO GERAL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.751.550/0001-54
Razão Social: COOP DA AGRIC FAM INT DE CERRO AZUL
Endereço: PCA MONSENHOR CELSO 11 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041902112039298003

Informação obtida em 15/06/2021 11:17:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023546853-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.751.550/0001-54**

Nome: **COOP DA AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - CNPJ 08.751.550/0001-5

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 19/04/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

4473

Rua - PRAÇA MONSENHOR CELSO

11

2093507 Comércio varejista de hortifr

Rua - PRAÇA MONSENHOR CELSO

11


Adão C. Teixeira
Chefe de Setor Tributário
Portaria 354/2020

Cerro Azul(PR), 19 de Abril de 2021.


Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL
CNPJ: 08.751.550/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:45 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **B361.3273.FFE7.2936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.751.550/0001-54

Certidão nº: 18764267/2021

Expedição: 15/06/2021, às 11:20:42

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI - CERRO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.751.550/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08.751.550/0001-54

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PR

Praça Monsenhor Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP: 83570-000

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 SMSAN

**PROJETO DE VENDA 01 Centros
Municipais de Educação infantil**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público n° 02/2021 SMSAN			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL-COOPAFI		2. CNPJ 08.751.550/0001-54	
3. Endereço PRAÇA MONSENHOR CELSO	4. Município CERRO AZUL	5. CEP 83.570-000	
6. Nome do representante legal ADRIANO BRIATORI	7. CPF 024.682.319-45	8. DDD/Fone (41) 3662-1111	
8. N° de Associados 187	9. N° de Associados de acordo com Lei 11.326/2006 187	11. N° de Associados com DAP Física: 187	
12. Banco CRESOL-133	13. N°da Agência 1042	14. N°da Conta Corrente 13489-9	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ	3. Município CURITIBA
4. Endereço AV. JOÃO GUALBERTO, 623, EDIFÍCIO DELTA, 6º ANDAR, TORRE A		5. DDD/Fone (41) 3350 3083
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF (NÃO PREENCHER)

08.751.550/0001-54Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PRPraça Monsenhor Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP: 83570-000

CHAMAMENTO PÚBLICO No 002/2021 SMSAN

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ADENILSON LEANDRO BRIATORI CPF: 029.754.789-50 DAP: SDW0029754789501612190304 MUNICÍPIO: CERRO AZUL	Abóbora desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.095	4,88	19.983,60	
					Total agricultor	19.983,60
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ADILSON DA SILVA BRIATORI CPF: 037.220.489-90 DAP: SDW0037220489900212191018 MUNICÍPIO: CERRO AZUL	Aipim desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.081	4,90	19.996,90	
					Total agricultor	19.996,90
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ADRIANO BRIATORI CPF: 024.682.319-45 DAP: SDW0024682319452704200853 MUNICÍPIO: CERRO AZUL	Aipim desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.081	4,90	19.996,90	
					Total agricultor	19.996,90
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: LEO GILLIET CPF: 044.682.069-50 DAP: SDW0044682069500212190226 MUNICÍPIO: Cerro Azul	Abóbora desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.095	4,88	19.983,60	
					Total agricultor	19.983,60
2. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	

(CPF, DAP Física e Município)						
NOME: LERI ANDRE DE MOURA E COSTA CPF: 024.367.129-64 DAP: SDW0024367129642406191155 MUNICIPIO: Cerro Azul	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.893,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: LERI WEBRE DOS SANTOS CPF: 858.014.109-53 DAP: SDW0858014109530503200158 MUNICIPIO CERRO AZUL	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.999,42
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ODETE DE CASTRO CPF: 021.746.759-86 DAP: SDW0815778699151907160336 MUNICIPIO: CERRO AZUL	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.999,42
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: MARLI MARTINS CPF: 031.492.729-80 DAP: SDW0031492729800609171007 MUNICIPIO: CERRO AZUL	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.999,42
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ADALNI BOARD GILLIET CPF: 031.649.479-84 DAP: SDW0038799489092111180851 MUNICIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
						Total agricultor 19.997,45



2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: LOURDE DE MOURA E COSTA DESPLANCHES CPF: 031.305.399-56 DAP: SDW0031305399561410190221 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: LIVANZIR MIGUEL DESPLACHES CPF : 974.772.739-00 DAP: SDW0974772739001203190540 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: MARIA DO CARMO SANTANA BRAINE CPF : 740.893.829-04 DAP: SDW0392868519872706190143 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JUNIOR APARECIDA BUARD CPF : 075.122.069-84 DAP: SDW0075122069841802190957 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JUNIOR LEAL BRAINE CPF : 045.639.379-08 DAP:SDW0045639379081112190320	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	



MUNICIPIO: CERRO AZUL						
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JEAN TIBLIER CPF : 116.034.159-12 DAP: SDW0116034159120212190219 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JAMIELY BOARD DE MOURA E COSTA CPF : 074.466.929-44 DAP: SDW0045639379081112190320 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: EDINEIA DE OLIVEIRA CPF : 026.313.729-56 DAP: SDW0026313729560909190250 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JOAO MARCOS JOSE FITZ CPF : 031.890.779-83 DAP: SDW0031890779831409170220 MUNICIPIO: DOUTOR ULYSSES	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	20.000,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: EVERLI APARECIDA DE MATOS CPF : 098.638.469-02 DAP: SDW0068859219802904160907	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	



MUNICIPIO: DOUTOR ULYSSES						Total agricultor	20.000,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: JOSE DEVONZIR DE BONFIM FILHO CPF: 592.877.219-04 DAP: SDW0592877219040311160904 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	16.287,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA CPF : 020.608.829-90 DAP: SDW0581306169040308180228 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	19.964,20
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: DIRCE CARDOSO FAGUNDES CPF : 019.377.729-00 DAP: SDW0019377729001110180405 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: IARA DENIZE MILACK CPF : 097.298.089-02 DAP: SDW0022660489612507190412 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: ALAIDE DE FARIA PINTO MOTTIM	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		

08.751.550/0001-54

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PRPraça Monsenhor Calse, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP: 83570-000

CPF : 033.879.349-63 DAP: SDW0544007919041510190227 MUNICIPIO: CERRO AZUL						
						Total agricultor 19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: BRUNO CEZA MOTTIM CPF : 082.428.319-80 DAP: SDW0082428319801710190324 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
						Total agricultor 19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: AIRTON MOTIN CPF : 544.007.919-04 DAP: SDW0544007919041510190227 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
						Total agricultor 19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ANDRE STIVAL CPF : 065.612.899-27 DAP: SDW0065612899270210190320 MUNICIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
NOME: ANDERSON BOARD CPF : 045.209.089-06 DAP:SDW004520908906180119043MU NICIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
						Total agricultor 19.997,45
NOME: ARIELSON MOTTIN CPF : 004.940.089-46 DAP:SDW0004940089460603201001NI CIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
						Total agricultor 19.997,45
NOME: AROLDI GILIET CPF : 046.413.689-02 DAP: SDW0046413689023007191057 MUNICIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
						Total agricultor 19.997,45
NOME: MAICON ANDRIGHETTI CPF : 053.396.089-48	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70	19.988,30	

Praca Monsenhor Cease, N.º 11
 Cooperativa da Agricultura Familiar
 Integrada de Cerro Azul-PR
 08.751.550/0001-54

DAP: SDW0053396089481903191129 MUNICIPIO: CERRO AZUL							
						Total agricultor	19.988,30
NOME: MAIRON ADRIEL BRAINE CPF : 083.471.709-32 DAP: SDW0083471709320310190317 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: MARCOS DOS SANTOS CPF : 009.286.529-12 DAP: SDW0009286529121609190822 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: MARIA MARTA BORBA TENORIO CPF : 858.011.869-72 DAP: SDW0858011869722502190849 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: MARILI DE FARIA PINTO CPF : 039.722.259-97 DAP: SDW0858009969200312180424 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: MILEIA DE MOURA E COSTA CPF : 123.293.819-05 DAP: SDW0101881889831212190144 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: NOEMIA DE MOURA E COSTA CPF : 039.722.109-65 DAP: SDW0025965949511111190253 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: ROBSON ANDRIGHETTI CPF : 009.863.959-51 DAP: SDW0009863959510706180951 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: ROSA MOTTIM BOMFIM CPF : 491.111.599-87 DAP: SDW0478836699150807191114 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	



						Total agricultor	19.988,30
NOME: ROSELI CORDEIRO CPF : 032.416.819-55 DAP: SDW0032416819551411180454 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: SAMUEL DE FRANÇA BRAINE CPF : 106.549.469-65 DAP: SDW0106549469652101201024 MUNICIPIO: DOUTOR ULYSSES	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30
NOME: SANDRA MARA DOS SANTOS PAIXAO CPF : 039.899.859-06 DAP: SDW0831031989490310190258 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70		19.988,30	
						Total agricultor	19.988,30

Total do projeto : 838.996,33

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Abóbora desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	8.190	4,88	39.967,20
Aipim desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	8.162	4,90	39.993,80
LARANJA PERA	KG	24.844	3,22	79.997,68
TANGERINA PONKAN	KG	28.325	3,53	99.987,25
SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	26.520	12,79	339.190,80
SUCO DE UVA INTEGRAL	L	17.508	13,70	239.859,60
			Total do projeto:	838.996,33

08.751.550/0001-54

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PR

Praça Monsenhor Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP: 83570-000



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 SMSAN
PROJETO DE VENDA nº 02 Escolas
Municipais de Curitiba

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2021 SMSAN			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL-COOPAFI		2. CNPJ 08.751.550/0001-54	
3. Endereço PRAÇA MONSENHOR CELSO	4. Município CERRO AZUL	5. CEP 83.570-000	
6. Nome do representante legal ADRIANO BRIATORI	7. CPF 024.682.319-45	8. DDD/Fone (41) 3662-1111	
8. Nº de Associados 187	9. Nº de Associados de acordo com Lei 11.326/2006 187	11. Nº de Associados com DAP Física: 187	
12. Banco CRESOL-133	13. Nº da Agência 1042	14. Nº da Conta Corrente 13489-9	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CURITIBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ	3. Município CURITIBA
4. Endereço AV. JOÃO GUALBERTO, 623, EDIFÍCIO DELTA, 6º ANDAR, TORRE A		5. DDD/Fone (41) 3350 3083
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF (NÃO PREENCHER)

08.751.550/0001-54

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PRPraça Monsenhor Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP: 83570-000

CHAMAMENTO PÚBLICO No_ 002/2021 SMSAN

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ADRIANO PEREIRA CPF: 056.765.249-10 DAP: SDW0056765249100212191112 MUNICIPIO: CERRO AZUL	Abóbora desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.095	4,88	19.983,60	
					Total agricultor	19.983,60
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ALCEU DESPLANCHES CPF: 184.300.669-34 DAP: SDW0031305399561410190221 MUNICIPIO: CERRO AZUL	Aipim desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.081	4,90	19.996,90	
					Total agricultor	19.996,90
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: FLAVIO DOS SANTOS MOURA E COSTA CPF: 069.652.549-63 DAP: SDW0069652549630711180222 MUNICIPIO: CERRO AZUL	Aipim desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.081	4,90	19.996,90	
					Total agricultor	19.996,90
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: HAMILTON JOSE GILLIET CPF: 317.168.229-04 DAP: SDW0317168229042111180407 MUNICIPIO: Cerro Azul	Abóbora desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	4.095	4,88	19.983,60	
					Total agricultor	19.983,60
2. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	

08.751.550/0001-54

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada do Cerro Azul-PRPraça Monsenher Calse, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP 83578-800

(CPF, DAP Física e Município)						
NOME: ALDIVAR DE JESUS BLUM COSTA CPF: 024.367.129-64 DAP: SDW0024367129642406191155 MUNICIPIO: Cerro Azul	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.893,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ANA HILDA BREINE MERE CPF 858.014.109-53 DAP: SDW0858014109530503200158 MUNICIPIO CERRO AZUL	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.999,42
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ARI DO VALE CPF: 021.746.759-86 DAP: SDW0815778699151907160336 MUNICIPIO: CERRO AZUL	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.999,42
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: CLAUDINEI CANDIDO LEAL CPF: 031.492.729-80 DAP: SDW0031492729800609171007 MUNICIPIO: CERRO AZUL	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.999,42
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: DUILIO GILLIET CPF: 031.649.479-84 DAP: SDW0038799489092111180851 MUNICIPIO: CERRO AZUL	LARANJA PERA	KG	6.211	3,22	19.999,42	
						Total agricultor 19.999,42



2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ELCIO IDIOMAR SCREMIN DESPLANCHES CPF: 031.305.399-56 DAP: SDW0031305399561410190221 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: ELIANE LOURENÇO FURQUIM CPF : 974.772.739-00 DAP: SDW0974772739001203190540 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: FABIANO JOSÉ MOTTIM CPF : 740.893.829-04 DAP: SDW0392868519872706190143 0 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: FRANCIELI MANGGER CPF : 075.122.069-84 DAP: SDW0075122069841802190957 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: GENIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS CPF : 045.639.379-08 DAP:SDW0045639379081112190320 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	

08.751.550/0001-54

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PRPraça Monsenhor Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP: 83570-000G
J

						Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: GILSON PAULINO DE BOMFIM CPF : 116.034.159-12 DAP: SDW0116034159120212190219 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: GLORIA DO RÓCIO CROPOLATO ORTIZ CPF : 074.466.929-44 DAP: SDW0045639379081112190320 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: ISMAEL WILIAN DE FRANÇA BRAINE CPF : 026.313.729-56 DAP: SDW0026313729560909190250 MUNICIPIO: DOUTOR ULYSSES	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: IZAIAS ARPS CPF : 031.890.779-83 DAP: SDW0031890779831409170220 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		
						Total agricultor	20.000,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
NOME: IZOLEIDE CORREIA CPF : 098.638.469-02 DAP: SDW0068859219802904160907	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40		



MUNICIPIO: CERRO AZUL						
					Total agricultor	20.000,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JOAO CANDIDO BRAINE CPF: 592.877.219-04 DAP: SDW0592877219040311160904 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	16.287,00
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JOAO CARLOS VAZ CPF : 020.608.829-90 DAP: SDW0581306169040308180228 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.964,20
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JOAO DO CARMO ERAT CPF : 019.377.729-00 DAP: SDW0019377729001110180405 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JOSE CANDIDO BRAINE CPF : 097.298.089-02 DAP: SDW0022660489612507190412 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
					Total agricultor	19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: JOZIAS ORTIZ CPF : 033.879.349-63 DAP:	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	

08.751.550/0001-54

Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PRPraça Monsenhor Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP- 83570-000

G

SDW0544007919041510190227 MUNICIPIO: CERRO AZUL						
						Total agricultor 19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: LIDIA ANDRIGHETTI SILVACPF : 082.428.319-80 DAP: SDW0082428319801710190324 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
						Total agricultor 19.952,40
2. Nome do Agricultor Familiar (CPF, DAP Física e Município)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
NOME: MARIA CIDERLI BREINE CPF : 026.134.589-33 DAP: SDW0544007919041510190227 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	1.560	12,79	19.952,40	
						Total agricultor 19.952,40
NOME: MARIA MARTA BORBA TENORIO CPF : 065.612.899-27 DAP: SDW0065612899270210190320 MUNICIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
NOME: ROSANGELA MANGGER MOTTIM CPF : 045.209.089-06 DAP:SDW004520908906180119043MU NICIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
						Total agricultor 19.997,45
NOME: SAMUEL DE FRANÇA BRAINE CPF : 004.940.089-46 DAP:SDW0004940089460603201001NI CIPIO: DOUTOR ULYSSES	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
						Total agricultor 19.997,45
NOME: VALDILEIA BORBA TENORIO CPF : 046.413.689-02 DAP: SDW0046413689023007191057 MUNICIPIO: CERRO AZUL	TANGERINA PONKAN	KG	5.665	3,53	19.997,45	
						Total agricultor 19.997,45
NOME: VALDIR MARCOS DOS SANTOS	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70	19.988,30	

08.751.550/0001-54

Cooperativa de Agricultura Familiar
Integrada do Cerro Azul-PRPraça Monsenher Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR

CEP 83570-000

CPF : 053.396.089-48 DAP: SDW0053396089481903191129 MUNICIPIO: CERRO AZUL								
							Total agricultor	19.988,30
NOME: VILSON JOSE DA PAIXAO CPF : 083.471.709-32 DAP: SDW0083471709320310190317 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70			19.988,30	
							Total agricultor	19.988,30
NOME: WILLAN RAFAEL MOTTIM CPF : 009.286.529-12 DAP: SDW0009286529121609190822 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70			19.988,30	
							Total agricultor	19.988,30
NOME WILSON MOTTIN CPF : 858.011.869-72 DAP: SDW0858011869722502190849 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70			19.988,30	
							Total agricultor	19.988,30
NOME APARECIDA MAZZAROTTO CPF : 715.961.439-91 DAP: SDW0715961439912012190450 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70			19.988,30	
							Total agricultor	19.988,30
NOME: VALDIR MARCHE CPF : 029.751.219-62 DAP: SDW0054496079380304180918 MUNICIPIO: CERRO AZUL	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	1.459	13,70			19.988,30	
							Total agricultor	19.988,30

Total do projeto : 719.068,50**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
	Abóbora desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	8.190	4,88	39.967,20
	Aipim desc. Cortada e emb. À vácuo	KG	8.162	4,90	39.993,80
	LARANJA PERA	KG	31.055	3,22	99.997,10

TANGERINA PONKAN	KG	22.660	3,53	79.989,80
SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	26.520	12,79	339.190,80
SUCO DE UVA INTEGRAL	L	8.754	13,70	119.929,80
			Total do projeto:	719.068,50

08.751.550/0001-54

**Cooperativa da Agricultura Familiar
Integrada de Cerro Azul-PR**

**Praça Monsenhor Celso, N°11
Centro Cerro Azul-PR
CEP 83570-000**





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL
COOPAFI CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – Inscrição Estadual: 90407447-00
Praça Monsenhor Celso, 11 - Centro – CEP: 83.570-000 – Cerro Azul – PR
FONE: 41 3662-1111
E-mail: coopaficerroazul@ibest.com.br

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PELOS AGRICULTORES
FAMILIARES.**

COM REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMSAN.

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.751.550/0001-54, com sede na Praça Monsenhor celso, 11, na Cidade de Cerro Azul/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Adriano Briatori, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 7.687.884-6, CPF Nº024.682.319-45, residente na Travessa Mangger, 7, na cidade de Cerro Azul/PR, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Cerro Azul, 15 de junho de 2021.



Adriano Briatori
Presidente



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL
COOPAFI CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – Inscrição Estadual: 90407447-00
Praça Monsenhor Celso, 11 - Centro – CEP: 83.570-000 – Cerro Azul – PR
FONE: 41 3662-1111

E-mail: coopaficerroazul@ibest.com.br

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO
COM REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMSAN.**

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.751.550/0001-54, com sede na Praça Monsenhor celso, 11, na Cidade de Cerro Azul/PR, sob o CEP:83570-000, neste ato representada pelo seu Presidente Adriano Briatori, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 7.687.884-6, CPF Nº024.682.319-45, residente na Travessa Mangger, 7, na cidade de Cerro Azul/PR, sob o CEP:83570-000, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, , que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/EEEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cerro Azul, 15 de junho 2021.

Adriano Briatori
Presidente



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL
COOPAFI CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – Inscrição Estadual: 90407447-00
Praça Monsenhor Celso, 11 - Centro – CEP: 83.570-000 – Cerro Azul – PR
FONE: 41 3662-1111

E-mail: coopaficerroazul@ibest.com.br

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
COM REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMSAN.**

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.751.550/0001-54, com sede na Praça Monsenhor Celso, 11, na Cidade de Cerro Azul/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Adriano Briatori, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 7.687.884-6, CPF Nº024.682.319-45, residente na Travessa Mangger, 7, na cidade de Cerro Azul/PR, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, assinada pelo representante legal do proponente;

Cerro Azul, 15 de junho de 2021.



Adriano Briatori
Presidente



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL
COOPAFI CERRO AZUL

CNPJ: 08.751.550/0001-54 – Inscrição Estadual: 90407447-00
Praça Monsenhor Celso, 11 - Centro – CEP: 83.570-000 – Cerro Azul – PR
FONE: 41 3662-1111

E-mail: coopaficerroazul@ibest.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

COM REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SMSAN.

A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CERRO AZUL - COOPAFI CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.751.550/0001-54, com sede na Praça Monsenhor celso, 11, na Cidade de Cerro Azul/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Adriano Briatori, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 7.687.884-6, CPF Nº024.682.319-45, residente na Travessa Mangger, 7, na cidade de Cerro Azul/PR, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que não possuem em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inc. V do art. 27 Lei no 8.666/93);

Cerro Azul, 15 de junho 2021.

Adriano Briatori
Presidente

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CONTRATANTE** Cooperativa da Agricultura Familiar de Cerro Azul- COOPAFI CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.751.550/0001-54, com sede no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, estabelecida na Pç Monsenhor Celso, 11, CEP 83.570-000, neste ato representada por seu diretor Presidete Sr. Adriano Briatori, brasileiro, casado, portador do CPF: 024.682.319-45 e RG: 7.87.884-6, residente e domiciliado na Rua Athanagildo de Souza Laio, nº 193, Bairro: Centro, Município de Cerro Azul-PR, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CONTRATADA**, Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Pinheiro Preto – SC, Linha Santo Isidoro, s/nº, interior, inscrita no CNPJ: 09.487.203/0002-00, representada por seu Presidente Júlio Cesar Vian, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 009.434.349-71 e D.I. 4.369.111, residente e domiciliado na Linha Santo Isidoro, Interior, Pinheiro Preto – SC, resolvem celebrar o presente contrato de locação o qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a industrialização e envase de suco de uva integral, suco de Laranja Integral, suco de Tangerina Integral, suco de Maça Integral que será realizada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de duração é de 2 (dois) anos, a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** está estabelecida no ramo de produção de derivados da uva, laranja, maça e tangerina com todas as suas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas em dia.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** compromete-se a industrializar suco natural de uva, laranja, maça e tangerina para a **CONTRATANTE** de acordo com as normas técnicas contido no Edital de chamamento público da merenda escolar da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. Os pedidos serão feitos por escrito pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JOÃO CARLOS GOIOY
CPF/MF Nº 171.909.675/015
TITULAR
C.N.P.J. 75.212.910/0001-37
RUA DEP. ANIBAL KHURY, 102
MUNICÍPIO E COMARCA DE

O presente contrato é firmado sem características de exclusividade, tendo em vista que a **CONTRATADA** se dedica a fabricação de outros produtos para outras empresas.

CLÁUSULA SEXTA

Ficará sob responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento e o transporte da matéria-prima, bem como o transporte e a rotulagem da produção na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de descumprimento na produção de acordo com o número de pedidos feitos pela **CONTRATANTE** caberá à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** em 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à quantidade faltante para o fechamento da produção contratada, salvo em caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da produção é de Julio Cesar Vian com registro no Conselho Regional de Química da 13ª região – Santa Catarina, sob o número 13200865, subordinada à **CONTRATADA**, que se responsabiliza pela produção dentro das normas sanitárias e de qualidade exigidas pelo Ministério da Agricultura e demais órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA NONA– DOS PAGAMENTOS

Fica firmado prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante a depósito bancário em conta indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O custo de industrialização será definido posteriormente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Se qualquer das partes pretender a rescisão do presente contrato, deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 dias, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir com a entrega dos pedidos realizados.

Parágrafo Único: poderá ser rescindido o presente pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, pela qual terá direito a parte ofendida a ressarcimento dos prejuízos causados pela rescisão a serem apurados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

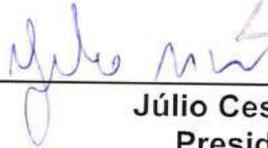
As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Cerro Azul, estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.



CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
JOÃO CARLOS GODDY
CPF/MF Nº 171.989.679-15
TITULAR
C.N.P.J. 75.212.910/0001-27
RUA DEP. ANIBAL KHURY, 150 - JARDIM
MUNICÍPIO E COM. - SÃO PAULO - SP

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cerro Azul, 27 de novembro de 2019.



Júlio Cesar Vian
Presidente

COOPER PINHEIRO
CONTRATADA



Adriano Briatori
Presidente
COOPAFI CERRO AZUL

CONTRATANTE

TESTEMUNHA Tatiane Monteiro Briatori
CPF: 059.536.439-00

TESTEMUNHA Anderson Board
CPF 095209089-06

Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto, Comarca de Tangará
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CINTIA MÂNICA - Oficial Designada
Av. Marechal Castelo Branco, 432, sala 02, Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000 -
(49) 3562-1178 - cartoriopinheiropreto@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
Júlio Cesar Vian (FRM04180-W8U0) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,25 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,13 | Total R\$ 5,33 | Recibo N°: 29767
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Pinheiro Preto - 02 de dezembro de 2019

CINTIA MÂNICA - Oficial Designada



TABELIONATO DE NOTAS DE CERRO AZUL - PR

RECONHECIMENTO 031119
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) ADRIANO BRIATORI
Cerro Azul - PR - 27 de novembro de 2019. E...
Cintia Mânica - Escritor(a) Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,41 + Selo: R\$ 0,80 = Total: R\$ 4,21
PUNARPEN SELO DIGITAL V# jjuUc.9EuDa.ht31V, Controlador: Ig.Dm.4Ur5
Consulte esse selo em Funarpen.com.br



CARTORIO DO REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE CERRO AZUL – PR
Apresentou hoje as: **09:00** horas apontado sob nº **3.295** Pag. **001** Protocolo nº **A-1** Registro sob nº **3.028** Fls. **254** do Livro nº **B-26** do Registro **TIT E DOCTOS**
Cerro Azul, **05** de **dezembro** de **2019**.


MARCEL FABIANO GODOY
DESIGNADO

Wagner Kowalski Garcia
JURAMENTADO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
rYP4N.YfMrb.e4M5k

Controle
9yXcW,aymtA
Consulte esse selo em
<http://funarpem.cam.br>

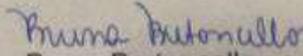
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JOÃO CARLOS GODOY
CPF/MF Nº 171.909.679-15
TITULAR
C.N.P.J. 75.212.910/0001-37
RUA DEP. ANIBAL KHURY, 102
MUNICÍPIO E COMARCA DE CERRO AZUL - PR

DECLARAÇÃO

Eu, **Bruna Bertoncello**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, com credencial nº 1330/09, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Pinheiro Preto – Cooper Pinheiro, inscrita no CNPJ: 09.487.203/0002-00, com sede na Linha Santo Isidoro, s/n, Interior de Pinheiro Preto – SC, não passa por inspeção da Vigilância Sanitária Municipal pelo fato de ser fiscalizada pelo Ministério da Agricultura, órgão responsável por inspecionar os produtos fabricados por esta empresa. A Lei Federal nº 8.283 de 1950 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em seu art. 6º proíbe a duplicidade de fiscalização, portanto cabe a esta instituição fiscalizadora avaliar se a empresa encontra-se dentro dos padrões sanitários exigidos, bem como atendendo as legislações vigentes e possa diante disso, concedê-los o Certificado de Inspeção.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pinheiro Preto, 15 de junho de 2021.


Bruna Bertoncello

Vigilante Santário

BRUNA BERTONCELLO
FISCAL SANITARISTA MUNICIPAL
PINHEIRO PRETO - SC
CREDENCIAL Nº 1330/09



Av. Marechal Costa e Silva, 111 - 89570-000 - Pinheiro Preto - SC - Fone/Fax: (49) 3562-2000
e-mail: gabinete@ppreto.com.br - CNPJ: 82.827.148/0001-69

CERRO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA N° 014/2020.

Cerro Azul, 06 de agosto de 2020. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, de acordo com o Código de Saúde do Paraná. Concede-se **LICENÇA SANITÁRIA** para:

NOME DO PROPRIETÁRIO: LÉO GILLIET

CPF: 044.682.069-50

CAD/PRO: 95739079-03

ADALNI BOARD GILLIET – CPF: 081.649.479-84

A DENILSON LEANDRO BRIATORI – CPF: 037.220.469-90

ADRIANO BRIATORI – CPF: 024.682.319-45

FLAVIO DOS SANTOS MOURA E COSTA – CPF: 069.652.549-63

HAMILTON JOSÉ GILLIET – CPF: 317.168.229-04

VELAINE DE MOURA E COSTA – CPF: 096.299.369-76

ATIVIDADE: AGROINDÚSTRIA FAMILIAR (FABRICAÇÃO DE DOCES, PÃES, BOLOS E PROCESSAMENTO DE MANDIOCA, ABOBORA E TUBERCULOS A VACUO).

Com localização: Rua Porfíria, 113 – Jd Bela Vista - CERRO AZUL-PR.

Obs: O Contribuinte deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que ocorrer mudanças, ou seja, alteração da razão social; alteração da forma societária; mudanças de endereço ou baixa. O presente **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** terá validade para o ano em curso, devendo o mesmo ser renovado anualmente no mês de Agosto.

O concessionário obriga-se, pôr si e sucessores ao fiel cumprimento de todas as exigências e determinação que lhe forem impostas pelo Código de Saúde do Paraná em vigor. Lei N° 13.331/01 e Decreto N° 5711/02.

Eu, Crístieli Guimarães Alves Vitorino, Responsável pelo setor de fundo especial de Serviços Sanitários conferi esta Licença.

DEIXAR ALVARÁ FIXO EM LOCAL VISÍVEL.

OBS. ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2021.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000370-0

O estabelecimento:	COOPER PINHEIRO - COOPERATIVA DE PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00006790/2016		
Número do registro anterior:	SC-21708-5		
CPF/CNPJ Nº	09.487.203/0002-00		
Localizado a:	M Pinheiro Preto, Nº Nº 0, LINHA SANTO ISIDORO.		
Bairro:		Município:	Pinheiro Preto
UF:	SC	CEP:	89570-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO OU CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO OU CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO OU BEBIDA	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	28/07/2016
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	28/07/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	28/07/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	28/07/2016

Concedido em: 04/07/2008

VALIDO ATÉ: 04/07/2028

Renovado em: 04/07/2018

Florianópolis-SC, 09 de Outubro de 2019 , 16: